



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1340



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

**Estado do Paraná**

### PORTARIA Nº 28/2026

*SÚMULA: Autoriza a inserção de servidor público municipal no Regime de Trabalho Remoto (RTR), nos termos do Decreto Municipal nº 085/2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 3º e art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 4 de abril de 2025, e

**CONSIDERANDO** a análise de oportunidade, conveniência e utilidade para a Administração Pública na adoção do Regime de Trabalho Remoto (RTR);

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela referida Portaria, requereu a prorrogação do prazo para a devida instrução processual, com vistas à observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** a existência de Plano de Trabalho Remoto Individual devidamente elaborado pela chefia imediata e aprovado, bem como a assinatura do respectivo Termo de Adesão pelo servidor;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a inclusão do servidor ROBERTA COSTA DELLA ROSA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, matrícula nº 268508, lotado na Secretaria de Administração, no Regime de Trabalho Remoto (RTR), em abrangência mista.

**Art. 2º** O regime de trabalho autorizado por esta Portaria fica estritamente vinculado ao cumprimento das metas de produtividade e atividades descritas no Plano de Trabalho Remoto Individual, sob a fiscalização direta da chefia imediata.

**Art. 3º** Constituem obrigações específicas do servidor, sob pena de revogação imediata do regime:

**I** - Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas à chefia imediata;

**II** - Comparecer presencialmente ao posto de trabalho nas datas previstas no plano individual, em frequência nunca inferior a **4 (quatro) dias de trabalho presencial por mês**;

**III** - Manter, às suas expensas, a estrutura física, telefônica e tecnológica necessária, operando em conformidade com as regras de segurança da informação do Município;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1340



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

**Estado do Paraná**

**IV -** Manter canais de comunicação ativos e consultar diariamente o correio eletrônico institucional nos dias úteis, durante o horário de expediente.

**Art. 4º** Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 085/2025, fica vedada ao servidor, enquanto perdurar o regime de trabalho remoto, a percepção de horas extras, adicional noturno e adicionais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade, bem como qualquer indenização ou reembolso de despesas decorrentes do teletrabalho.

**Art. 5º** A presente autorização não constitui direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, de ofício, no interesse da Administração Pública, ou a pedido do servidor, observado o prazo regulamentar.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

MANOEL  
SALVADOR:367  
77234934

Assinado de forma  
digital por MANOEL  
SALVADOR:3677723  
4934

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1340



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAPUÃ**

*A serviço de todos!*

GABINETE DO PREFEITO

## DESPACHO

I – Recebido em 22 de junho de 2026;

II – Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 20/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arapua em data de 21 de maio de 2026, edição nº 1311, contra V.S.E. (matrícula nº 6661), considerando possível conduta incompatível com a moralidade administrativa;

III – Na primeira reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ocorrida em 11/06/2026, a comissão concluiu pela inadequação da via eleita, tendo em vista que o documento apresentado como prova não traz indícios de conduta gravosa que justifique a abertura do referido processo;

IV – Sugeriu a necessidade de abertura de sindicância para investigar a ocorrência, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e ainda o afastamento da secretária por declaração de suspeição/impedimento;

V – É o relatório.

VI – Não há preliminares a serem analisadas.

VII – Considerando os argumentos da própria comissão, que não vislumbrou indícios suficientes para condução do Processo Administrativo Disciplinar, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, sem julgamento de mérito.

VIII – Intime-se e publique-se.

Arapua, 29 de junho de 2026.

MANOEL SALVADOR  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº: 1340

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapua, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Arapua, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. DEODATO MATIAS, em conformidade com o Parecer Prévio nº 43/2026 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 185420/25.

**Art. 2º.** A aprovação das contas ocorre com a ressalva consignada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, sem prejuízo da regularidade geral das contas prestadas.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 30 de Junho de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente